

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL

Data: 13/11/2009

Horário: 09:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas
Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 21, de 27 de julho de 2009 e 024, de 29 de maio de 2009, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, softwares e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução de videoconferência para o SESCOOP, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico e treinamento, conforme descrito abaixo e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

- TV LCD 40" (polegadas);
- Estação de Videoconferência – Tipo I
- Estação de Videoconferência – Tipo II
- Unidade de Controle Multiponto – MCU
- GateKeeper.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "**PROPOSTA**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**3.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) apresentar especificação completa e detalhada, indicando marca, modelo e referência do produto e declaração expressa de que suas partes são novas e sem uso, assegurando que não se trata de equipamentos ou partes remanufaturados ou reconicionados;
- d) Deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto e/ou folheto técnico do fabricante referente aos produtos ofertados, com a completa descrição das características técnicas dos itens
- e) com preço unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo VII deste Pregão;
- f) indicar expressamente, nas localidades onde serão entregues os equipamentos – **Anexo VI** – o nome das empresas que serão responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato ;

f.1.) Nas localidades de entrega que não houver empresa credenciada, a LICITANTE deverá indicar qual das empresas constantes da relação apresentada será responsável pela execução da Assistência Técnica dos equipamentos da localidade em questão.

- g) declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, instalação, garantia e suporte técnico,

treinamento, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

- h) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- i) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- j) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

- b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante que forneceu os produtos/serviços, de modo satisfatório com qualidade e dentro dos prazos previstos para implantação do serviço e atendimento técnico, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;
- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo VIII**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IX**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "k"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do

direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. O atraso no prazo previsto para entrega e implantação da solução implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.6. O atraso injustificado na implantação dos serviços por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, podendo ocorrer punições.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.8. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. A solução deverá ser implantada no prazo máximo de 45 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo os equipamentos ser recebidos por funcionários designados pelo CONTRATANTE.

11.2. A solução de videoconferência será recusada:

- Se entregue com especificações técnicas inferiores às constantes nos **Anexos I a V** deste Edital;
- Se apresentar defeitos durante os testes de conformidade e verificação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e desta contratação.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, instalação e configuração necessários, comprovando-se, após sua instalação, a conectividade e a

interoperabilidade dos equipamentos (hardware e software) que compõem a solução instalada.

11.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

11.6. A aceitação de cada equipamento ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas, da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

11.7. Para os equipamentos entregues nas localidades estaduais do SESCOOP, o Termo de Aceitação será assinado pelo(s) técnico(s) indicado(s) para acompanhar o processo de recebimento dos equipamentos e pelo responsável da respectiva unidade.

11.8. Ocorrendo a recusa total ou parcial da solução entregue ou falhas na instalação, a CONTRATADA deverá providenciar a nova execução da instalação ou substituição dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação feita pelo CONTRATANTE, sem incorrer nas penalidades previstas em contrato.

11.9. Implantar integralmente a solução de acordo com o cronograma abaixo:

a) **Fase 01** – Entrega dos equipamentos – em até 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

b) **Fase 02** – Implantação, Treinamento e Homologação – em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega e aceitação dos equipamentos. Conforme **Fase 01**.

12. DA GARANTIA E SUPORTE

12.1. A CONTRATADA, garantirá, via declaração, os equipamentos, softwares, componentes e periféricos a contar da data de seu recebimento definitivo, conforme a garantia prevista nos Anexos I a V deste Edital.

12.1.1. Deverá ter atendimento técnico com suporte para chamados e informação operacional dos equipamentos via telefone do fabricante ou do distribuidor autorizado.

12.1.2. Em caso de necessidade de troca dos equipamentos durante o período de garantia, esta deve ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas corridas após diagnosticado a necessidade da troca.

12.2. As atualizações de softwares dos equipamentos porventura existentes no decorrer do período do contrato deverão ser disponibilizadas sem ônus ao CONTRATANTE.

12.3. O distribuidor autorizado deverá ter sempre disponível em seu estoque partes e peças no Brasil, em caso de equipamentos importados.

12.4. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso do local de instalação, deverá a CONTRATADA relatar formalmente a situação ao funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços, e que, após constatar tal necessidade autorizará a saída por escrito.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A solução deverá ser entregue em dias úteis, nos horários compreendidos entre, 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus de frete para o SESCOOP, nas quantidades e localidades pré-definidas, conforme apresentado no quadro de distribuição no **Anexo VI**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os equipamentos, softwares e componentes da solução deverão ser novos, estar devidamente protegidos e embalados contra possíveis danos causados com transporte e manuseio bem como deve estar acompanhado das respectivas notas fiscais.

14.2. Deverá ser fornecido, para o(s) equipamento(s), todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(e)s, interface(s) suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração.

14.3. Cumprir os prazos de entrega previstos neste Edital.

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas como deslocamento dos técnicos, troca de peças, troca de equipamentos, fretes e custos para retirada e entrega de equipamentos substituídos por qualquer motivo; enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA.

14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

14.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.10. Ministrará treinamentos, com data e local de realização a ser definido em conjunto com o SESCOOP, bem como emitir os respectivos certificados conforme segue:

14.10.1. Treinamento operacional em todas as 27 (vinte e sete) localidades de entrega, para pelo menos 01 (uma) pessoa indicada pela unidade:

a) Mínimo de 2 (duas) horas abrangendo todas as etapas para utilização dos *codec's* de vídeo;

14.10.2. Treinamento técnico básico para 4 (quatro) técnicos em TI da unidade nacional do SESCOOP.

a) Mínimo de 8 (oito) horas abrangendo todas as etapas para utilização dos *codec's* de videoconferência;

b) Conceitos de MCU, *Gatekeeper*, Câmera de documentos, catálogo de endereços centralizado e topologias de videoconferência.

14.10.3. Curso técnico avançado para 04 (quatro) técnicos da unidade nacional do SESCOOP:

a) Mínimo de 40 (quarenta) horas abrangendo todas as etapas para utilização:

Dos *codec's* de vídeo;
MCU;
Gatekeeper;
Interface de Gerenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais da CONTRATADA, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de funcionários especialmente designados pelo SESCOOP, ou por comissão de recebimento dos equipamentos.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme discriminado abaixo:

a) 70% (setenta por cento) do total após a entrega, conferência e aceite dos equipamentos após apresentação da nota fiscal e termo de entrega da Unidade comprovando o recebimento. Conforme **Fase 01**;

b) 30% (trinta por cento) do total após implantação, treinamento e homologação da solução. Conforme **Fase 02**.

16.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP.

16.3. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de simples remessa relativa a esta parcela para cada localidade de entrega dos equipamentos, constantes do **Anexo VI** deste Edital. As respectivas Notas Fiscais de Venda deverão ser entregues no SESCOOP Nacional, localizado no SAUS Quadra 04, Bloco I, na cidade de Brasília/DF.

16.4. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerente de Tecnologia da Informação, mediante o acompanhamento de seu representante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá nas contas orçamentárias nº 3.2.01.01.04 e 3.1.02.03.02.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

19.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I a V – Especificações Técnicas
- b) ANEXO VI – Locais de Entrega dos equipamentos
- c) ANEXO VII – Planilha de Preços
- d) ANEXO VIII - Emprego de Mão-de-obra de menores
- e) ANEXO IX – Declaração de fato superveniente
- f) ANEXO X – Minuta de Contrato

19.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2009.

Sérgio Alécio T. Neves
Pregoeiro

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS TV LCD 40"

Funções/Imagem/Tela

- Sintonia automática de canais/181 canais;
- Medida diagonal da tela de 40" (polegadas);
- Tecnologia LCD;
- Formato Tela Wide Screen (16:9);
- Resolução no painel: 1366 x 768 pixels;
- Contraste: 1.800:1;
- HDTV Ready;
- Brilho: 450 cd/m²;
- Ângulo de visão: 170°;

Conectividade

- 2 entradas HDMI;
- 1 entrada RGB (15 pinos);
- 2 entradas vídeo componente;
- 1 entrada áudio e vídeo;
- 1 saída de áudio;

Consumo/Alimentação Elétrica

- Potência: 10 W RMS;
- Alimentação elétrica: 110/240V;

Acessórios

- Suporte de mesa – base giratória;
- Controle remoto c/ pilha;
- Cabo de força;
- Deve vir acompanhado de Manual de Operação em Português Brasil.

Da garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano "balcão", incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica "balcão" acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento ao equipamento. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - ESTAÇÃO VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO I

Características Gerais

- Ser compatível com MCU descrita no Anexo IV;
- Suporte a NAT para conferências através de Firewall;
- Possuir funcionalidades de atendimento automático;
- Possuir funcionalidade de integração com o Microsoft OCS 2007 por meio do protocolo SIP a ser entregue via upgrade de software futuro;
- Equipamento do tipo *Appliance* (plataforma dedicada), para videoconferência, modelo de mesa com câmera acompanhado de controle remoto sem fio para operação (com pilhas alcalinas inclusas), cabos e conectores;
- 01 (uma) entrada de vídeo para câmera auxiliar ou para DVD/VCR;
- 02 (duas) saídas de vídeo uma para monitor principal, outra para monitor secundário, via conector mini Din (S-vídeo) ou RCA (vídeo componente) ou por meio de conector VGA de vídeo;
- Entrada e saída auxiliar para vídeo composto e áudio em RCA ou S-Vídeo;
- As câmeras dos CODECs deverão ter, no mínimo, zoom de 10x, campo de visão de 65º movimentação horizontal e 40º vertical de 70º e controle de foco automático;
- Controle automático de balanceamento de branco (*white balance*);
- Fonte de tensão de chaveamento automático entre 110/220V – 50/60Hz;
- Documentação operacional (nível usuário) em português;
- Documentos de operação e suporte a manutenção básica (nível administrador) em inglês ou português.

Características de Vídeo

- Sistema que permita mostrar as imagens remota e local simultaneamente (PIP – Picture in Picture) durante uma chamada;
- Transmissão de 30 quadros por segundo (30fps - frames per second) para taxas iguais e superiores a 168 Kbps em H.323;
- Utilizar o protocolo H.323 para receber e transmitir vídeo em resolução XGA;
- Capacidade de transmitir a imagem da câmera principal juntamente com outra fonte de imagem como videocassete, DVD, câmera de documentos, PC ou outro, em picture in picture e em picture out picture, dual vídeo, utilizando protocolo H.239 e ambas as imagens em movimento, com até 15 quadros por segundo (30fps - frames per second) para cada imagem, com ajuste automático de banda entre as duas imagens;
- Suportar qualidade para imagens estáticas e dinâmicas com as seguintes resoluções: CIF (352 x 288 pixels) ou SIF (352 x 240) e 4CIF ou 4SIF;
- Suportar vídeo com protocolos H.323: H.261, H.263 e H.264.

Características de Áudio

- Possuir funcionalidades de áudio de controle automático de ganho e cancelamento de eco;
- Suportar os seguintes protocolos de áudio em H.323: G.711, G.722, G722.1, G.728 ou MPEG4;
- 01 (uma) saída de áudio estéreo;
- 01 (um) microfone de mesa com capacidade de captação de no mínimo 270º;
- 01 (uma) entrada de áudio estéreo;
- Controle automático de ganho (AGC - automatic gain control);

- Cancelamento automático de eco (AEC - acoustic echo cancellation);
- Supressão automática de ruídos (ANS - automatic noise suppression);
- Opção de mudo (mute).

Características de Rede

- Suporte às recomendações do ITU-T H.323 (versão 4 ou superior), H.239, H.263 e H.264;
- Suportar operação com GateKeeper por meio do protocolo H.323;
- Suporte a conferências multiponto através de MCU (Multipoint Control Unit) H.323;
- Suporte a implementação de QoS. Os endpoints devem marcar o tráfego de QoS baseado no DiffServ e/ou na precedência do IP;
- Prover segurança na realização das sessões de videoconferência através de seus endpoints com criptografia interna AES em 128 bits, H.235 V2 ou superior, tanto em conexões multiponto como ponto a ponto, para todas as conexões através de IP;
- Suporte para apresentação padrão ITU-T H.239;
- Permitir acesso para administração por meio dos protocolos FTP seguro, HTTP e/ou HTTPS e TELNET, para gerência remota, atualização de software e pesquisa de defeitos;
- Capacidade de ser gerenciável remotamente e via WEB browser, com restrição de acesso através de senha;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede local padrão Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ-45, *auto-sense*;

Compatibilidade/Rede

- Suporte a conferências multipontos através de MCU;
- Suporte ToS (IP precedente);
- Capacidade de utilização de portas de fluxo de vídeo/áudio (portas fixas visando controle de tráfego e/ou QoS);
- Capacidade de inserir mensagens de texto em tempo real na tela remota (closed caption/chat);
- Suporte a NAT (Network Address Translation);
- Deverá permitir atualização de firmware pela rede.

Segurança

- Suporte a criptografia AES, H.235, H.233/H.234.

Suporte

- Aplicativos com download/atualização gratuita durante toda a vigência do contrato.

Gerenciamento

- Capacidade de ser monitorado e comandado através de rede pela web, utilizando navegador padrão (browser);
- Capacidade de gerenciamento para supervisão (status, diagnostico, conferencias realizadas, alarmes e alertas);
- Capacidade de ser gerenciável via SNMP.

Acessórios Mínimos

- Controle remoto sem fio para operação completa (pilhas alcalinas inclusas);
- Cabos de alimentação dos equipamentos.

Da Garantia e do Suporte Técnico

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos *on site*, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica *on-site* acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento ao equipamento. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - ESTAÇÃO VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO II

Características Mínimas

- Ser compatível com MCU descrita no Anexo IV;
- Possuir funcionalidades de atendimento automático;
- Equipamento do tipo Appliance (plataforma dedicada), para videoconferência, modelo de mesa com câmera acompanhado de controle remoto sem fio para operação (com pilhas alcalinas inclusas), cabos e conectores;
- 01 (uma) saída de vídeo com opção de conector S-Video ou RCA;
- 01 (uma) saída de áudio com opção de conector RCA ou P2 estéreo 3.5mm;
- Microfones incorporados ao CODEC;
- Fonte de tensão de chaveamento automático entre 110/220 V, 60Hz;
- Documentação operacional (nível usuário) em português.
- Documentos de operação e suporte a manutenção básica (nível administrador) em inglês ou português.

Características de Vídeo

- Transmissão de 30 quadros por segundo (30fps - *frames per second*) para taxas iguais e superiores a 168Kbps em H.323;
- Utilizar o protocolo H.323 para receber e transmitir vídeo em resolução XGA;
- Suportar qualidade para imagens estáticas e dinâmicas com as seguintes resoluções: CIF (352 x 288 pixels), SIF (352 x 240), QCIF (176 x 144), QSIF (176 x 120);
- Suportar vídeo com protocolos H.323: H.261, H.263, H.264 e H.239.

Características de Áudio

- Suportar os seguintes protocolos de áudio em H.323: G.711, G.722, G722.1, G.728, G.729A ou MPEG4;
- Controle automático de ganho (AGC - *automatic gain control*);
- Cancelamento de eco (*echo cancellation*);
- Supressão automática de ruídos (ANS - *automatic noise suppression*);
- Opção de mudo (*mute*).

Características de Rede

- Suporte às recomendações do ITU-T H.323 (versão 4 ou superior), H.239, H.263 e SIP;
- Suportar operação com gatekeeper por meio do protocolo H.323;
- Suporte a conferências multiponto através de MCU (multipoint control unit) H.323;
- Suporte a implementação de QoS. Os endpoints devem marcar o tráfego de QoS baseado no DiffServ e/ou na precedência do IP;
- Permitir funcionamento em H.320 mediante utilização de gateway;
- Prover segurança na realização das sessões de videoconferência através de seus endpoints com criptografia interna AES em 128 bits, H.235 V2 ou superior, tanto em conexões multiponto como ponto a ponto, para todas as conexões através de IP;
- Capacidade de ser gerenciável remotamente e via WEB browser, com restrição de acesso através de senha;

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede local padrão Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ-45, *auto-sense*.

Compatibilidade/Rede

- Suporte a conferências multipontos através de MCU.

Segurança

- Suporte a criptografia AES, H.235.

Suporte

- Aplicativos com download/atualização gratuita durante toda a vigência do contrato.

Gerenciamento

- Capacidade de ser monitorado e comandado através de rede pela web, utilizando navegador padrão (browser);
- Capacidade de gerenciamento para supervisão (status, diagnostico, conferencias realizadas, alarmes e alertas);
- Capacidade de ser gerenciável via SNMP.

Acessórios Mínimos

- Controle remoto sem fio para operação completa (pilhas alcalinas inclusas);
- Cabos de alimentação dos equipamentos.

Da Garantia e do Suporte Técnico

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos *on site*, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica *on-site* acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento ao equipamento. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - UNIDADE DE CONTROLE MULTIPONTO - MCU

- Deve operar com sistema operacional dedicado, instalado em memória sólida, não baseada em PC;
- Ser padrão rack 19" (polegadas);
- Deve ser compatível com as recomendações ITU-T H.323, H.320 e IETF SIP;
- Permitir interoperabilidade entre H.323, H.320 e SIP numa mesma conferência mesmo através de gateway;
- Suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1, G.723, G.729 e protocolo de áudio de alta qualidade que suportem pelo menos 14 KHz de áudio estéreo;
- Suportar os protocolos de vídeo H.261, H.263, H.264, além das resoluções de vídeo CIF (352x288), QCIF (176x144), 4CIF (704x576), SIF (352x240), 4SIF (704x480) VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768). Todos em pelo menos 30 quadros por segundo e em H.264, simultaneamente;
- Suportar os protocolos H.221, H.225, H.243, H.245, e H.239;
- Resolução de 30 quadros por segundo tanto para conferências comutadas por voz quanto nos formatos de presença contínua;
- Possuir portas Ethernet 10/100/1000 Mbps conforme padrão IEEE com conector RJ-45 para transmissão dos sinais de áudio e vídeo;
- Possuir 01 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, conforme padrão IEEE com conector RJ-45 ou 01 (uma) porta RS-232, exclusivamente para administração remota do sistema;
- Permitir, no mínimo, 29 (vinte e nove) conexões simultâneas de vídeo e áudio IP para realização de conferência multiponto, em qualquer velocidade (todas citadas acima nesse edital), em qualquer resolução (todas citadas acima nesse edital) e com uso de protocolo H.239 para cada uma das 29 (vinte e nove) conexões no modo de comutação por voz ou no de presença contínua;
- Permitir a adição de pelo menos 30 (trinta) participantes via PSTN (voz apenas de telefone comum ou celular) a conferência, simultaneamente a pelo menos 30 (trinta) conexões IP, por módulo integrado ao chassi ou por gateway externo.
- As 30 conexões mencionadas acima deverão ser suportadas via módulo ISDN no mesmo chassi ou via gateway externo com pelo menos 1 interface ISDN PRI E1. O mesmo módulo acima ou gateway externo deverá suportar conferências ISDN via H.320, juntamente com as conferências H.323 e SIP;
- As conexões mencionadas acima devem usar AES, H.264, H.239 e em 30 quadros por segundo para cada uma das 30 (trinta) conexões ao mesmo tempo nos modos de presença contínua ou em comutação por voz;
- Suportar a transcodificação entre todos os protocolos de áudio, entre todos os protocolos de vídeo e entre todas as resoluções de vídeo citadas nesta especificação para todas as portas;
- Suportar várias velocidades de conexão (desde 64Kbps até no mínimo 4Mbps) numa mesma conferência, por porta ofertada;
- A MCU deve garantir a melhor qualidade de conexão de acordo com a banda disponível de cada participante;
- Possuir no mínimo 20 layouts de exibição diferentes de apresentação para os participantes e, ainda, permitir a cada participante da conferência a escolha de um layout pessoal;
- Possuir agendamento avançado de conferências (criação de várias zonas virtuais independentes para conexão dos equipamentos de videoconferência) utilizando

solução externa ou interna à MCU, apresentando-se aos usuários em formato de página Web;

- Não serão aceitos formatos não-web;
- Permitir a criação de conferências com início imediato (Ad-hoc), através do próprio equipamento de videoconferência, inclusive com criação de senhas e seleção de layouts (formatos de telas diferenciados);
- Permitir monitoramento e controle remoto do ambiente via WEB browser com funções de controle, configuração, diagnóstico, supervisão e gerenciamento total das interfaces, dos terminais instalados e dos módulos componentes, incluindo operação e controle da multi-conferência;
- Ser gerenciável via protocolo SNMP e TELNET;
- Realizar diagnóstico em tempo real dos parâmetros de áudio e de vídeo de cada participante;
- Permitir que se mostre o nome do terminal em cada quadrante no qual o mesmo está sendo visualizado;
- Possuir serviço de segurança através de criptografia utilizando AES (chave criptográfica de 128 bits).

Da Garantia e do Suporte Técnico

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos *on site*, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica *on-site* acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento ao equipamento (comprovação por meio de declaração do fabricante com a relação de empresas com os respectivos contatos e telefones).

ANEXO V

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS GATEKEEPER

- Permitir a visualização completa das conferências na tela (via interface Web);
- Ser compatível com IE 5.5 ou superior ou Firefox 1.0.8 ou superior;
- Permitir controle de conexão dos participantes na conferência;
- Permitir gerenciamento completo de conferências, como fechamento de áudio e vídeo;
- Permitir visualização dos equipamentos instalados em mapa customizável;
- Prover informações detalhadas das conferências e dos terminais conectados;
- Realizar updates e/ou upgrades de firmwares em horários programados, evitando a indisponibilidade dos equipamentos propostos durante horário útil;
- Importar e exportar os dados de chaves de firmwares;
- Iniciar, prorrogar e terminar as conferências criadas;
- Alterar os layouts de vídeo de uma dada conferência;
- Editar agendas telefônicas dos terminais;
- Permitir a criação de agenda telefônica centralizada e compartilhada pelos equipamentos terminais de videoconferência, mantendo a uniformidade das informações;
- Detectar configurações ilegais dos sistemas;
- Limitar acessos a certas características do sistema e acessos a terminais gerenciados;
- Permitir a criação de perfis de usuário com níveis de acesso diferenciados às funcionalidades do sistema, esses níveis devem ser customizáveis;
- Permitir autenticação utilizando domínios do Windows e através de perfis criados no próprio servidor;
- Permitir provisionamento de usuários através do MS Active Directory;
- Permitir o monitoramento com displays gráficos e interativos, incluindo chamadas ativas e status dos sistemas gerenciados;
- As notificações de eventos podem ser integradas em qualquer sistema utilizando SNMP;
- Permitir o envio de notificações de falhas de quaisquer equipamentos gerenciados para endereços de emails selecionados;
- Criação de log incluindo: boot, link down/up, erro de conexão, chamada conectada/desconectada, perda de comunicação/ganho de comunicação ao sistema de gerenciamento, registro em Gatekeepers, alerta de erro de senha, perda de pacotes IP para todos os elementos da solução;
- Habilidade em agendar, marcar salas e convidar participantes para uma dada conferência, independente de serem ponto-a-ponto ou multiponto através da MCU, disponibilizando acessos Web customizáveis, no mínimo, para funcionamento no idioma Português, ou outros a serem estabelecidos pelos administradores, caso a ferramenta ofertada não tenha tais funcionalidades, deve ser adicionada ou desenvolvida solução para atender a essa demanda;
- Permitir que os usuários visualizem apenas as conferências agendadas pelo próprio usuário;
- Durante o agendamento, a fim de evitar conflitos, ter a possibilidade de visualizar a disponibilidade do equipamento para os horários determinados para a conferência;
- O software de gestão e controle poderá ser utilizado, a critério e conveniência do Contratante, como acessório para gestão do contrato;

- O sistema de gerenciamento deverá ser totalmente compatível com os equipamentos fornecidos, como MCU, Gatekeeper, Totens e sistema de gravação digital;
- O sistema de gerenciamento deverá ser fornecido com capacidade para suportar no mínimo 30 (trinta) equipamentos e permitir expansão para 200 (duzentos) em um mesmo servidor;
- O sistema de gerenciamento deverá ser fornecido com todos os recursos (softwares e hardwares) necessários para pleno funcionamento do sistema de gestão;
- O sistema de gerenciamento será dedicado e deverá ser alocado no SESCOOP ou em seu Datacenter, em Brasília;
- O sistema de gerenciamento deve suportar bilhetagem e emissão de relatórios de utilização e falhas dos sistemas;
- Deve possuir porta de rede Ethernet padrão 10/100 Mbps;
- Deve ser fornecido com todas as licenças e sistemas necessários à solução proposta;
- Deve ser fornecido em formato *Appliance* ou no caso de servidores para rack, todo o hardware e software fornecidos devem ser homologados pelo fabricante do sistema de gravação e *streaming*;
- Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220V - 50/60Hz

Da Garantia e do Suporte Técnico

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos *on site*, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica *on-site* acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento ao equipamento. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

UF	Cidade	Endereço	CEP	Contato	Telefone	TV LCD 40"	EV Tipo I	EV Tipo II	MCU	GateKeeper
AC	Rio Branco	Rua Coronel Alexandrino, 580, salas 05 a 08 – Bairro Bosque	69909-730		(68) 3223-6487	1	0	1	0	0
AL	Maceió	Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 – Feitosa	57043-000		(82) 3350-3409	1	0	1	0	0
AM	Manaus	Avenida Carvalho Leal, 1154 – Cachoeirinha	69065-000		(92) 3631-8518 / 3631-8741 / 3611-2226	1	0	1	0	0
AP	Macapá	Rua Jovino de Noá, 1770, 3º andar	68606-000		(96) 3223-0110	1	0	1	0	0
BA	Salvador	Rua Boulevard Suisso, 129, 1º Andar – Jardim Baiano – Nazaré	40050-330		(71) 3321-1369	1	0	1	0	0
CE	Fortaleza	Rua Ildefonso Albano, 1585 – Salas 02/04 – Aldeota	58013-430		(85) 3535-3650/3535-3670	1	1	0	0	0
DF	Brasília	EQS 102/103 Bloco A Sobreloja – Conjunto Comercial Cine Centro São Francisco	70330-400		(61) 3345-3036 / 3345-0483 / 3345-6925	1	0	1	0	0
DF	Brasília	SAUS Quadra 4 Bloco I Ed. OCB – Asa Sul	70070-936		(61) 3217-1542	3	2	1	1	1
ES	Vitória	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2501 – Bento Ferreira	29052-120		27) 2125-3200 / 2125-3202 / 2125-2105	1	1	0	0	0
GO	Goiânia	Avenida Dep. Jamel Cecílio, 3427 – Jardim Goiás	74810-100		(62) 3240-8900/ 3240-8902	1	1	0	0	0
MG	Belo Horizonte	Rua Ceará, 771 – Funcionários	30150-311		(31) 3025-7100	1	1	0	0	0
MS	Campo Grande	Rua Ceará, 2245 – Vila Célia	79022-390		(67) 3326-0171	1	1	0	0	0
MT	Cuiabá	Rua 2, Quadra 4, Lote 3, Setor A, Centro Político Administrativo (CPA)	78049-050		(65) 3648-2400	1	1	0	0	0
PA	Belém	Travessa Angustura, 3255 – Marco	66093-040		(91) 3226-5280/ 3226-5307/ 3226-4140/3226-5307	1	1	0	0	0
PB	João Pessoa	Avenida Coremas, 498 – Centro	58013-430		(83) 3221-6753 / 3221-0911 / 3222-6268	1	0	1	0	0
PE	Recife	Rua Manuel Joaquim de Almeida, 165 – Iputinga	50670-370		(81) 3271-2672 / 3271-1478	1	0	1	0	0
PI	Teresina	Rua Alto Longa, s/nº - Ed. CIDAPI – Água Mineral	64006-140		(86) 3225-3034 / 3225-4444	1	0	1	0	0
PR	Curitiba	Rua Cândido de Abreu, 501 – Centro Cívico	80530-000		(41) 3200-1100 / 3200-1195	1	1	0	0	0
RJ	Rio de Janeiro	Avenida Presidente Vargas, 583, Sala 1.204	20071-003		(21) 2232-0133 / 2232-0344	1	1	0	0	0
RN	Natal	Avenida Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré	59060-300		(84) 3605-2531 / 3605-2532 / 3205-6669	1	0	1	0	0
RO	Porto Velho	Avenida Rafael Vaz e Silva, 2646 - Liberdade	78904-120		(69) 3229-2866	1	0	1	0	0
RR	Boa Vista	Avenida Major Williams, 1018 – São Francisco	69301-110		(95) 3623-2912 / 3623-2312	1	0	1	0	0
RS	Porto Alegre	Rua Félix da Cunha, 12, Bairro Floresta	90570-000		(51) 3323-0000	1	0	1	0	0
SC	Florianópolis	Rua Vidal Ramos, 224, Ed. Jaime Linhares, Mezanino – Caixa Postal 31	88010-320		(48) 3878-8800	1	1	0	0	0
SE	Aracaju	Avenida Augusto Franco, 1328, 1º Andar – Siqueira Campos	49075-100		(79) 3259-1134 / 3259-2752	1	0	1	0	0
SP	São Paulo	Rua 13 de Maio, 1376 – Bela Vista	01327-002		(11) 3146-6200	1	1	0	0	0
TO	Palmas	Avenida JK, 110 Norte, Lote 16, 1º Piso, Salas 1/6	77006-130		(63) 3215-3291 / 3215-4115 / 3215-4079 / 3215-4837	1	0	1	0	0
TOTAL						29	13	16	1	1

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TV LCD 40" (polegadas), conforme especificações constante do Anexo I deste Edital.	unid		29		
2	Estação de Vídeo Conferência – Tipo I, conforme especificação constante do Anexo II deste Edital	unid		13		
3	Estação de Vídeo Conferência – Tipo II, conforme especificação constante do Anexo III deste Edital	unid		16		
4	Unidade de Controle Multiponto – MCU, conforme especificação constante do Anexo IV deste Edital.	unid		01		
5	Gatekeeper, conforme especificação constante do Anexo V deste Edital.	unid		01		
Valor Total:						
Valor por extenso:						

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, instalação, garantia e suporte técnico, treinamento, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2- Os licitantes deverão cotar todos itens desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de

de 2009

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

PROponente

ANEXO VIII

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IX

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO,

_____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2009, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2009).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 008/2009, Processo Administrativo nº. 064/2009, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do **Sescoop** e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de equipamentos, softwares e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução de videoconferência para o SESCOOP, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico e treinamento, conforme especificações e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2009 e seus anexos, contido no Processo Administrativo nº. 064/2009, além da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 008/2009, seus respectivos anexos e da proposta da **CONTRATADA**;
2. solicitar expressamente quaisquer informações que se façam necessárias para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;

3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a realização dos serviços, objeto deste instrumento;
4. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
5. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
6. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
7. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
8. fornecer os equipamentos, softwares e componentes da solução de videoconferência novos, devidamente protegidos e embalados contra possíveis danos causados com transporte e manuseio, acompanhados das devidas notas fiscais;
9. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
10. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
11. arcar com as despesas diretas ou indiretas, devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, troca de peças e equipamentos, fretes e custos para a retirada e entrega dos equipamentos substituídos por qualquer motivo, enquanto perdurar o período de garantia dos bens adquiridos;
12. cumprir os prazos previstos neste contrato, bem como nos termos do item 11 do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2009;
13. promover a entrega dos equipamentos adquiridos, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus de frete para o **CONTRATANTE**, nas quantidades e localidades pré-definidas, conforme quadro constante do Anexo VI do edital de Pregão Presencial n.º 008/2009;
14. oferecer garantia e suporte técnico dos bens adquiridos, nos termos previstos no item 12 do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2009;
15. fornecer, para todos os equipamentos adquiridos, os itens acessórios de hardware software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
16. oferecer treinamentos, com data e local de realização a serem definidos em conjunto com o **CONTRATANTE**, bem como emitir os respectivos certificados do treinamento operacional em todas as 27 (vinte e sete) localidades de entrega, para pelo menos 1(uma) pessoa indicada pela unidade, com no mínimo de 2(duas) horas

- abrangendo todas as etapas para utilização dos *codec's* de videoconferência; treinamento técnico básico para 4(quatro) técnicos em TI do **CONTRATANTE**, com no mínimo 8(oito) horas abrangendo todas as etapas para utilização dos *codec's* de videoconferência; e curso técnico avançado para 4(quatro) técnicos do **CONTRATANTE**, com no mínimo de 40(quarenta) horas abrangendo todas as etapas para utilização dos *codec's* de videoconferência, MCU, *gatekeeper* e interface de gerenciamento;
17. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Sescoop**;
 18. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
 19. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
 20. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
2. acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
4. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, em 2(duas) parcelas, a saber:

- a) 70% (setenta por cento) do valor total, após a entrega, conferência e aceite dos equipamentos;
- b) 30% (trinta por cento) do valor total, após a implantação, treinamento e homologação da solução de videoconferência.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos definidos no *caput* desta cláusula serão efetuados mediante ordem bancária, em até 10(dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e aceite dos serviços realizados, mediante apresentação da documentação fiscal, comprovada a regularidade da **CONTRATADA**, e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de simples remessa relativa a cada entrega dos equipamentos das unidades estaduais, nos termos do Anexo VI do Edital Pregão Presencial n.º 008/2009. As respectivas Notas Fiscais de venda deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** poderá surtar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição, objeto da presente contratação, correrão às contas orçamentárias n.ºs 3.2.01.01.04 e 3.1.02.03.02 do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A solução de videoconferência deverá ser implantada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contatos da assinatura deste instrumento, devendo os equipamentos serem recebidos por empregados designados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o cronograma de execução abaixo:

- a) 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, para a realização da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato.
- b) 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação dos equipamentos, para a realização da implantação, treinamento e homologação, do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratado será recusado se entregue em desconformidade com as condições técnicas constantes nos Anexos I a V do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2009.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos e dos serviços contratados, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos desta contratação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de transporte, instalação e configuração necessários, comprovando, após sua instalação, a conectividade dos equipamentos (hardware e software) que compõem a solução instalada.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a **CONTRATADA** promova a substituição de

equipamentos entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

Parágrafo Quinto: A aceitação de cada equipamento ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, onde será procedida a checagem das condições físicas, da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Para os equipamentos entregues nas unidades estaduais do SESCOOP, o Termo de Aceitação será assinado pelo(s) técnico(s) indicado(s) para acompanhar o processo de recebimento dos equipamentos e pelo responsável da respectiva unidade.

Parágrafo Sétimo: Em caso de recusa total ou parcial dos equipamentos entregues ou falhas na instalação da solução de videoconferência, a **CONTRATADA** deverá providenciar a nova execução da instalação ou substituição dos equipamentos no prazo de 10(dez) dias corridos contados da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem incorrer nas penalidades da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E SUPORTE

A **CONTRATADA** prestará garantia nos termos previstos nos Anexos I a V do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2009.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** prestará atendimento técnico com suporte para chamados e informação operacional dos equipamentos por telefone do fabricante ou distribuidor autorizado.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de troca dos equipamentos durante o período de garantia, esta deverá ser realizada em até 72(setenta e duas) horas corridas após diagnosticada a necessidade de troca.

Parágrafo Terceiro: Em caso de necessidade de troca dos equipamentos deverá a **CONTRATADA** comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** que, após constatá-la, autorizará a retirada do equipamento por escrito.

Parágrafo Quarto: As atualizações de softwares dos equipamentos existentes durante o período da garantia deverão ser disponibilizadas sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Em caso de equipamentos importados, o seu distribuidor autorizado deverá manter em estoque partes e peças dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá ao gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a mesma ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato, podendo o **CONTRATANTE** optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sescop por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo previsto para entrega e implantação da solução de videoconferência, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na implantação dos serviços por período superior a 45(quarenta e cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, podendo ocorrer punições nos termos das alíneas a, b e c desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º:
CPF n.º:

Nome:
RG n.º:
CPF n.º: